



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020

Ref. Dispensa de Licitação Nº 009/2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE
DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MEDPLUS EIRELI –
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ:
11.401.085/0001-36.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 480, Centro, Novo Oriente do Piauí, CEP 64530-000, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.836/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Sra. ANNA MÁRCIA NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS, portadora do RG nº 2.148.752 SSP/PI, inscrita no CPF nº 671.402.383-91, residente na Rua 7 de Setembro nº 709, Bairro Dirceu Arcoverde, Novo Oriente do Piauí-PI, CEP 64.530-000 e a empresa MedPlus EIRELI – Distribuidora de Medicamentos, CNPJ: 11.401.085/0001-36 - Insc. Est.:19.472.131-0 – End: Rua Barroso, 1654 – Vermelha – Teresina - Piauí – PI. CEP: 64.018-520, representado pelo Sr. Arsênio Messias da Silva Costa, inscrito no CPF: 655.703.673-49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato, ao fornecimento de EPIs, conforme especificações, para auxílio no combate a pandemia do novo Corona vírus, no Município de Novo oriente do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como pagamento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R\$ 14.457,66 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado na entrega do objeto deste contrato, conforme proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento para a CONTRATADA de forma a atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Os materiais serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí, no endereço Rua 7 de Setembro, nº 480, Centro, Novo Oriente do Piauí, acompanhados de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá duração de 90 (noventa dias) a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Novo Oriente do Piauí-PI, 29 de julho de 2020.

Anna Márcia Nogueira dos Santos Martins

ANNA MÁRCIA NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Município de Novo Oriente Do Piauí

CNPJ nº 06.554.836/0001-14

RAPHAEL BENVINDO TAVARES

Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ nº 19.086.670/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____